

LEI Nº 9.055, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera a Lei Municipal nº 6.483/2004 que “Autoriza a Prefeitura Municipal a realizar o projeto Atleta Cidadão.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 6.483, de 5 de janeiro de 2004, que “Autoriza a Prefeitura Municipal a realizar o projeto Atleta Cidadão.” fica acrescido de um parágrafo único com a seguinte redação:

“Art 2º ...

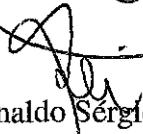
Parágrafo único. O Projeto Atleta Cidadão deverá abranger modalidades esportivas específicas para pessoas com deficiência.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

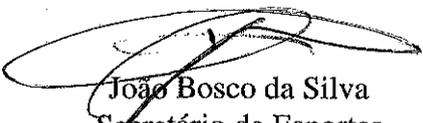
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 6 de dezembro de 2013.



Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

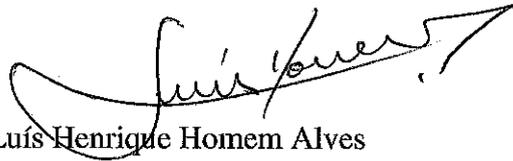


Reinaldo Sérgio Pereira
Consultor Legislativo



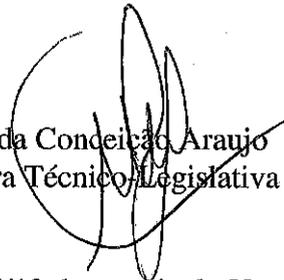
João Bosco da Silva
Secretário de Esportes

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Luís Henrique Homem Alves
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.



Marisa da Conceição Araújo
Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei nº 265/13 de autoria do Vereador Willis)

